



TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Minas - MINEIROSPREV

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL MINERAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS (GARRAFÃO), DE POLICARBONATO, RETORNÁVEL, LACRADO, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL LÍQUIDA (INODORA, INCOLOR E INSÍPIDA). SOB DEMANDA INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – MINEIROSPREV, BEM COMO AO PÚBLICO EXTERNO.

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

2.2 Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da qualidade:** Visando manter a saúde e o bem-estar de todos, estando a execução sujeita ao controle de qualidade, a se realizar diariamente no ato do recebimento dos produtos, devendo estes atender as exigências legais e contratuais, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	200	GARRAFÃO DE 20 LITROS	ÁGUA MINERAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 (VINTE) LITROS DE POLICARBONATO RETORNÁVEL, LACRADO, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL LÍQUIDA (INODORA, INCOLOR E INSÍPIDA).

3.2. **Da especificação:** A água especificada deverá ser fornecida em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;

3.3. **Do fornecimento:** O fornecimento do produto objeto deste contrato se dará parceladamente e de forma continuada, através de prévia solicitação via telefone, mediante apresentação da Requisição / Ordem de Fornecimento, assinado por agente autorizado pelo CONTRATANTE e acompanhada de documento fiscal, no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir da solicitação.

3.4. **Da escolha do fornecedor e do critério de seleção do fornecedor.** O objeto ora almejado será por consulta no mercado, de forma ser a mais vantajosa, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações da lista apresentada.

3.5. **Do prazo e local de entrega:** A entrega será feita na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Minas – MINEIROSPREV, sito à Praça João XXIII Nº 24, Centro, Minas-GO, (ou em outro local a ser informado com antecedência de no mínimo 24 horas).

3.6. **Do pedido:** O pedido do fornecimento será feito nos dias úteis de segunda à sexta-feira, em horário de funcionamento deste Instituto, das 07 às 17 horas, conforme solicitado via telefone, especificando a quantidade a serem fornecidos.

Praça João XXIII, 24, centro, Minas-GO, CEP 75830-087, Tel. (64)3661-0013 ou 3661-7015

site: www.mineirosprev.go.gov.br

e-mail: instituto@mineirosprev.go.gov.br



4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para essa contratação correrão por conta da seguinte dotação:

07.0701.09.122.0061.8012 (Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município) 339039 (103) 20241341 – Material de Consumo.

5. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período (mês) da data da entrega do objeto, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após aceite do(s) objeto(s), devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município.

5.2. Em caso de pendência quanto às regularidades previstas no Art. 68 da Lei Nº 14.133/21 (débitos fiscais com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e trabalhista), o pagamento será suspenso até a sua regularidade.

5.3. A contratada deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outras necessárias para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, também no seguinte caso:

- a) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Minas - MINEIROSPREV, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na utilização;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços/objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos produtos, entre outros, necessários ao perfeito cumprimento da Aquisição;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- l) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Instituto mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no Art. 68 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam,



PROCESSO: Nº 2024000387

certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

- n) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto, tais como fretes e/ou transportes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da aquisição, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.3. Comunicar/notificar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA EXECUÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. A aquisição/prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
- 8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- 8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

09. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos Arts. 137 a 139 e Arts. 155 e 156, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 9.2. Obrigam-se as partes a respeitarem o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições ajustadas, sob pena de incorrer em multa de 2% (dois por cento) do valor referente ao período (mês) que não executou devidamente os serviços.
- 9.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante de rescisão administrativa prevista no Arts. 137 a 139 e Arts. 155 e 156, ambos da Lei Nº 14.133/2021.
- 9.4. Os eventuais casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, com base nas normas fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e princípios do Direito Administrativo e Constitucional, e demais dispositivos aplicáveis.

10. ACOMPANHAMENTO DOS SERVICOS

- 10.1. O gestor designará um servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto, que será substituído, na sua ausência, por um dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da entrega do presente objeto.


Jussara Fernandes Duarte
Gerente Administrativo
MINEIROSPREV

Mineiros-GO, 16 de Fevereiro de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2024000387

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/21 estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 19/02/2024 a 21/02/2024, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, para aquisição ou contratação de bens e/ou serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

A dispensa em tela tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável mineral de primeira qualidade, acondicionada em vasilhame de 20 litros (garrafão), de polycarbonato, retornável, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal líquida (inodora, incolor e insípida). Sob demanda incluindo o serviço de entrega, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando o abastecimento da sede administrativa do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, bem como ao público externo.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1 A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: jussara@mineirosprev.go.gov.br entre os dias 19/02/2024 a 21/02/2024.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente deste Instituto Previdenciário, das 07:15 às 11:15 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre os dias 19/02/2024 até 21/02/2024.

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água Mineral de primeira qualidade, acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros de polycarbonato retornável, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal líquida (inodora, incolor e insípida).	200	GARRAFÃO DE 20 LITROS	CAIAPÓ	15,6333	3.126,66

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	3.126,66
--------------------------------------	-----------------

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo MINEIROSPREV no endereço eletrônico jussara@mineirosprev.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3661-7015 ou 3661-0013.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto;

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV;

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado, que é de R\$ 3.126,66 (Três mil, cento e vinte e seis reais, sessenta e seis centavos) demonstrado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Mineiros, 16 de Fevereiro de 2024.


Jussara Fernandes Duarte
Gerente Administrativo
MINEIROSPREV
Matrícula nº 2485